

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE  
PREFEITURA MUNICIPAL DE MAXARANGUAPE

SAAE - SERVIÇO AUTÔNOMO DE ÁGUA E ESGOTO DE MAXARANGUAPE  
DECRETO MUNICIPAL Nº 18/2023, DE 27 DE JULHO DE 2023.

DECRETO MUNICIPAL Nº 18/2023, DE 27 DE JULHO DE 2023.

Altera os anexos II, III e IV do Decreto 023/2018 que institui o regulamento dos serviços de Águas e Esgotos de Maxaranguape, definindo os critérios a serem aplicados pelo SAAE e as condições e exigências na prestação desses serviços aos usuários.

A Senhora MARIA ERENIR FREITAS DE LIMA, Prefeita do Município de Maxaranguape, Estado do Rio Grande do Norte, no uso de suas atribuições legais, conferidas pela art. 101, I, a, b e c, Lei Orgânica do Município e lei municipal nº. 768/2017, de 10 de janeiro de 2017 em seu art. 15,

DECRETA:

Art. 1º. Os anexos II, III e IV do Decreto nº. 23 de 15 de agosto de 2018, passam a vigorar com a seguinte redação.

ANEXO II - TARIFAS DE ÁGUA - SERVIÇO ESTIMADO - TARIFA FIXA

Esquema tarifário, a vigorar a partir de 27/07/2023, conforme decreto nº. 18/2023.

Categoria	Tarifa de água (RS)
R - Residencial (aférico) 20m³/mês	40,05
R - Residencial (estimado - sem hidrômetro)	40,05
C - Comercial (aférico) 30m³/mês	64,40
C - Comercial (estimado - sem hidrômetro)	64,40
I - Industrial (aférico) 30m³/mês	77,30
I - Industrial (estimado - sem hidrômetro)	77,30
P - Público (aférico) 30m³/mês	60,48
P - Público (estimado - sem hidrômetro)	60,48

SERVIÇO MEDIDO - CONSUMO BÁSICO - TARIFAS COTAS MÍNIMAS - CONSUMO EXCEDENTE							
Categoria	Tarifa cota mínima	Valor do m³/L	Excedente de 21 a 30m³/mês	Excedente de 31 a 40m³/mês	Excedente de 41 a 50m³/mês	Excedente de 51 a 100m³/mês	Excedente acima de 100m³/mês
Residencial - 20m³/mês	RS 40,05	RS 2,002	RS 2,203	RS 2,424	RS 2,668	RS 2,935	RS 3,229
Comercial 30m³/mês	RS 64,40	RS 2,147	--	RS 2,362	RS 2,599	RS 2,860	RS 3,146
Industrial - 30m³/mês	RS 77,30	RS 2,577	--	RS 2,835	RS 3,119	RS 3,432	RS 3,777
Público - 30m³/mês	RS 60,48	RS 2,016	--	RS 2,218	RS 2,441	RS 2,685	RS 2,955

ANEXO III - CUSTO DE SERVIÇOS

Os Custos de Serviços a vigorar a partir de 27/07/2023, conforme o Decreto nº. 18/2023.

Serviço	Valor (RS)
Ligação comum até 10 metros da rede.	RS 55,02
Ligação para construção	RS 65,47
Ligação temporaria 01 (público estimado de até 100 pessoas)	RS 130,94
Ligação temporaria 02 (público estimado de 101 a 500 pessoas)	RS 196,40
Ligação temporaria 03 (público estimado acima de 500 pessoas)	RS 261,87
Desligamento de água a pedido do usuário	RS 110,03
Religação	RS 45,83
Transferência titularidade	RS 19,64
Ligação provisória	RS 104,75
Caixa de instalação do hidrômetro	RS 104,75
Aferição do hidrômetro sem defeito	RS 52,37
Pesquisa de vazamento	RS 39,28
Corte de água por inadimplência	RS 52,37
Mudança de hidrômetro	RS 65,47
Serviço terceirizado de limpa fossa. (valor por metro cúbico)	RS 65,38

ANEXO IV - MULTAS

Custos das multas a vigorar a partir de 01/11/2021, conforme Decreto nº. 23/2021.

Infração	Valor da Multa (RS)
Intervenção de qualquer modo nas instalações dos serviços públicos de água e de esgoto	RS 851,08
Ligações clandestinas	RS 510,65
Violação ou retirada de hidrômetro ou de limitador de consumo	RS 235,68
Interconexão da instalação com canalizações alimentadas com água não procedente do abastecimento público	RS 510,65
Utilização de canalização ou coletor de uma instalação predial para abastecimento de água ou coleta de esgoto de outro imóvel ou economia	RS 654,68
Uso de dispositivos, tais como bombas ou ejetores, na rede distribuidora ou ramal predial	RS 785,61
Reincidência ligação clandestina	RS 752,88
Início da obra de instalação de água e de esgoto em loteamentos ou agrupamentos de edificações, sem prévia autorização do SAAE	RS 654,68
Alteração de projeto de instalações de água e de esgoto em loteamentos ou agrupamentos de edificações, sem prévia autorização do SAAE	RS 510,65

Art. 2º. Revoga-se o Decreto Municipal nº. 023/2021 e todas disposições contrárias, este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Maxaranguape/RN, 27 de julho de 2023.

**MARIA ERENIR FREITAS DE LIMA**

Prefeita de Maxaranguape

**JÂNIO COSTA**

Diretor Geral do Saae

Publicado por:  
José Walter de Oliveira Filho  
Código Identificador:BD99B3AE